



MUNICIPIO DE IVOTI

Cnpj: 88.254.909/0001-17
Telefone: (51)35638800
Email:
Endereco: AV PRESIDENTE LUCENA 3527
Cidade: IVOTI
Cep: 93900-000
Estado: RS

Requerimento

Processo: 2019/8697
Data de Entrada: 12/12/2019

Assunto: INCENTIVOS FISCAIS
Dígito verificador: 2305

Solicitante: 95259 - METTLER STAHL INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA
CPF / CNPJ: 32.311.142/0001-66
Fone Residencial:
Fax:

Identidade:
Fone Comercial: (51)35633020
Fone Celular: (51)984343024

Endereço: RUA ALBERTO ATZ
Bairro: BOM PASTOR
Cidade: IVOTI

Número: 301
CEP: 93900-000
Estado : RS

Setor Destino: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

Descrição: Requer alteração do Incentivo concedido por meio da Lei 3229/2019 devido a aumento na produção e faturamento, consequentemente alteração de endereço. Anexa documentação.

N. Termos
P. Deferimento
MUNICIPIO DE IVOTI , 12 de dezembro de 2019


METTLER STAHL INDUSTRIA DE
CALÇADOS LTDA

CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR(es): ERINEU ERHART, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 359.948.860.68 e ANA MARIA POHREN ERHART, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 424.920.410.34, residentes e domiciliados à Av. Castro Alves, 2600, em Ivoti - RS, neste ato representado(a) por sua bastante procuradora IMOBILIÁRIA LANDHAUS LTDA, estabelecida à Rua Pedro Carlos Holler, 65 – Sala 102, Bairro Centro, em Ivoti - RS, Creci 24.914J, CNPJ: 08.074.835/0001-06, para administrar o imóvel objeto da presente locação, podendo tudo fazer para o bom desempenho da incumbência recebida, tal como cobrar os aluguéis e os acessórios, receber e dar quitação, promovendo as ações cabíveis e necessárias em relação ao imóvel, contestando as ações movidas contra o Locatário respeitantes ao mesmo imóvel, podendo, para isso, constituir advogado.

LOCATÁRIA: METTLER E STAHL INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
CNPJ: 32.311.142/0001-66.

As partes acima qualificadas têm entre si justas e contratadas, segundo as cláusulas e condições que seguem o seguinte imóvel: **O PRÉDIO INDUSTRIAL EM ALVENARIA COM 2.215,88m² DA RUA ALBINO CHRISTIANO MULLER, 1001, BAIRRO BOM PASTOR, EM IVOTI, RS.**

PRIMEIRA - O prazo de locação é o que decorrer do dia 01 de Novembro de 2019 ao dia 31 de Outubro de 2023, cessando de pleno direito, neste último dia, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o locatário a desocupar o imóvel locado, entregando-o nas condições previstas neste instrumento.

SEGUNDA - O aluguel mensal, durante o prazo estipulado na cláusula primeira, supra, será de **RS20.000,00 (Vinte Mil Reais)** se o mesmo for pago até o dia 08(oito) de cada mês em qualquer agência bancária, ou na sede da Imobiliária Landhaus Ltda. Os reajustes serão anuais, pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), caso o índice for negativo será mantido o valor atual.

§ 1º - Correrão por conta do(a) locatário(a): as contas de água e de luz mensalmente, imposto predial, seguro contra incêndio, PPCI e taxas relativas ao período da locação no mês da apresentação;

§ 2º - O pagamento de todas as despesas a que estiver obrigado(a) o(a) locatário(a), deverá ser feito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, tão logo exigíveis;

§ 3º - O atraso do pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará o locatário(a) e respectivos fiadores, ao pagamento de multa de 10% e de juros de mora de 1% ao mês, sobre débito total e, se o atraso for superior a trinta(30) dias, obrigá-los-á ao pagamento de correção monetária, independente das demais cominações.

§ 4º - Vencido o prazo contratual, se não houver renovação ou não for desocupado o imóvel, o presente instrumento prorrogar-se-á por tempo indeterminado, com todas as cláusulas em vigor exceto as relativas ao prazo e ao valor do locativo, sendo que este sofrerá as correções previstas em Lei, e no caput' desta cláusula.

§ 5º - Prorrogando-se este instrumento por tempo indeterminado, caso pretenda o locatário(a) rescindir o contrato, deverá notificar o Locador ou sua preposta, com trinta(30) dias de antecedência.

TERCEIRA - O imóvel descrito e objeto deste instrumento, é locado exclusivamente para **INDÚSTRIA (CALÇADOS E VESTUÁRIO)** e não poderá ser substituída ou acrescida de qualquer outra, sem prévia e escrita autorização do (a) locador(a).

QUARTA - A cessão ou transferência do presente instrumento, a sublocação ou empréstimo, parciais ou totais do imóvel locado, dependerão de prévio e expresso consentimento do locador(a) manifestado por escrito.

QUINTA - O(a) Locatário(a) declara ter recebido o imóvel ora locado, bem como seus acessórios, em perfeitas condições de ser habitado e reparos em toda sua extensão, conforme termo de vistoria em poder do locador, ao feitiço do art. 1207 do Código Civil Brasileiro, obrigando-se à mantê-lo sempre limpo e a restituí-lo ao termo da locação, nas mesmas perfeitas condições de habitabilidade, correndo exclusivamente por sua conta, não só os pequenos reparos tendentes a conservação do imóvel, das suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, bem como as multas a que der causa por inobservância de quaisquer leis, decretos e regulamentos.

§ 1º - Caso o imóvel, suas dependências, instalações e utensílios, não forem restituídos nas mesmas condições estipuladas nesta cláusula o aluguel e seus acessórios continuarão a correr, até que o(a) locatário(a) cumpra todas as exigências do(a) locador(a), entre as quais está a de apresentar ao locador os comprovantes dos pagamentos das contas de água e luz, imposto predial bem como de qualquer encargo de responsabilidade do(a) locatário(a).

§ 2º - Caso os reparos exigidos no prédio locado pelo locador ou na proposta não forem executados dentro de 15(quinze) dias contados da entrega das chaves, o(a) locatário(a) ou seu fiador e principal pagador obrigam-se a depositar com o procurador do locador o valor correspondente ao orçamento apresentado pelo Administrador. Não sendo executados os reparos, nem sendo depositado o valor do orçamento apresentado, na forma e no prazo acima fixados, o(a) locatário(a) e seu fiador e principal pagador autorizam desde já o locador ou seu procurador a executá-los, reconhecendo como idôneo o orçamento efetuado pela Administradora e de cujo valor total se consideram devedores, autorizando, por conseguinte a sua cobrança mediante ação competente.

§ 3º - Ocorrendo a hipótese prevista no § 1º da presente cláusula, muito embora a obrigação do (a) locatário(a) de continuar pagando os aluguéis e seus acessórios, não terá o mesmo direito de voltar a ocupar o imóvel cujas chaves foram entregues. Se assim o fizer, poderá contra ele ser movida ação de reintegração de posse, com a expedição do mandado liminar, sujeitando-se as perdas e danos que se apurarem, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações assumidas neste instrumento.

SEXTA - O(a) locatário(a) não poderá fazer no imóvel ora dado em locação ou nas suas dependências, quaisquer obras ou benfeitorias sem prévio e expresso consentimento do locador, manifestado por escrito.

§ 1º - O(a) locatário(a) não terá direito a retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias, mesmo necessárias, que, mesmo com consentimento escrito do locador venha a fazer no imóvel ora locado, suas dependências, instalações ou utensílios.

§ 2º - Caso não convier ao locador a permanência de quaisquer benfeitorias ou modificações feitas pelo(a) locatário(a) no dito imóvel ou nas suas dependências, deverá este(a) remove-las à sua custa, deixando o mesmo imóvel e suas dependências no estado em que se achavam antes da locação, correndo as despesas que para tal se fizerem necessárias por conta do(a) locatário.

SÉTIMA - O locador poderá dar como rescindido de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, sem que assista ao(a) locatário(a) direito a qualquer indenização ou reclamação: a) se o(a) locatário(a) não pagar pontualmente qualquer das prestações mensais do aluguel e/ou as taxas, majorações e impostos e demais acessórios do aluguel, ou faltar ao cumprimento exato de qualquer das obrigações ora assumidas; b) se o(a) locatário(a) usar o imóvel objeto deste contrato para fim diverso daquele para qual for locado; c) se, verificada uma das hipóteses previstas no § 1º da cláusula nona infra, o(a) locatário(a) não apresentar dentro do prazo ali previsto ou daquele que for fixado, fiador idôneo, a juízo do locador; e) se, o(a) locatário(a) deixar de observar qualquer exigência do Regulamento interno do Edifício.

OITAVA - Quaisquer tolerâncias ou concessões do locador para com o(a) locatário(a) quando não manifestados por escrito, não constituirão precedentes, invocáveis por este(a) e não terão a virtude de alterar obrigações estipuladas neste contrato.

NONA - Como fiador(es) e principal(is) pagador(es) e todas as obrigações que incumbem ao(a) locatário(a), por força de lei e do presente instrumento, e até a desocupação do imóvel e sua entrega nas condições previstas na cláusula quinta, bem como pelas alterações do aluguel e acessórios que ocorrem no curso da locação, em decorrência de aplicação de índices autorizados por Lei em virtude de cláusula contratual ou de reajustamentos autorizados por escrito pelo(a) locatário(a) assina-o:

JONATAN JOSUÉ STAHL, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 946.751.800-78, portador da carteira de identidade nº5083416197, residente e domiciliado na Rua Alberto Dhein, 731, Bairro Jardim do Alto, em Ivoti - RS.

RAQUEL KAROL FELIPE MANTOVANI, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob nº348.176.648-35, portadora da carteira de identidade nº34696102, residente e domiciliada na Rua Alberto Dhein, 731, Bairro Jardim do Alto, em Ivoti - RS.

DIEGO RAFAEL METTLER, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 018.772.370-27, portador da Carteira de Identidade nº1088099881, residente e domiciliado à Rua Graça Aranha, 1440, Bairro Jardim Buhler, em Ivoti, RS.

ALCIONE LUDWIG MACIEL, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 008.809.050-77, portadora da Carteira de Identidade nº7085321979, residente e domiciliada à Rua Graça Aranha, 1440, Bairro Jardim Buhler, em Ivoti, RS.

Com o consentimento expresso de seus respectivos cônjuges / conviventes ou companheiros. Se o consentimento for obtido por meio de qualquer vício ou se o fiador oculta o seu verdadeiro estado civil, responderá pelo descumprimento de suas obrigações neste contrato, a metade dos bens que cabe na totalidade dos bens do casal.

§ 1º - Em caso de morte, falência, ou insolvência do fiador, o(a) locatário(a) obriga-se a dentro de quinze dias, contados da data da morte, da decretação de falência ou da que for fixada em carta escrita pelo locador, apresentar substituto idôneo, a juízo deste, sob pena de ensejar-lhe a rescisão do contrato.

§ 2º - Os fiadores renunciaram expressamente à faculdade que lhes concede os artigos 835 a 838 do Novo Código Civil Brasileiro, que ele(s) declara(m) conhecer, para dito efeito.

DÉCIMA - O(a) locatário(a) não poderá reter o pagamento de aluguel ou de qualquer quantia devida nos termos deste contrato, sob a alegação de não terem sido atendidas exigências porventura solicitadas.

DÉCIMA PRIMEIRA - Quando a locação for para fins comerciais ou industriais, o locatário obriga-se a comprovar, na entrega do imóvel, haver dado baixa das atividades junto às repartições competentes, especialmente Exatória Estadual, sob pena de continuar correndo aluguel, até que o faça, e sujeitá-la à multa contratual.

DÉCIMA SEGUNDA - A falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitará o infrator ao pagamento da multa equivalente a três (3) locativos mensais (ao tempo da infração) em benefício da parte prejudicada, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações assumidas por este contrato e dos honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da causa, e demais cominações.

DÉCIMA TERCEIRA - Para as questões resultantes deste contrato, será competente o foro desta cidade, podendo, o locador, caso lhe convier, optar pelo do domicílio do (a) locatário (a) ou fiadores. E, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento e bem assim os fiadores e esposas, na presença de duas testemunhas, depois de o lerem e o acharem conforme com o que estipularam, em duas vias de igual teor e forma.

OBS. A locatária não terá direito a indenização de benfeitorias e o ponto. Conforme acordo entre ambas as partes a locatária terá um mês de carência a partir da liberação do prédio.


Ivoti, 22 de Outubro de 2019.



METTLER E STAHL INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA
LOCATÁRIA



JONATAN JOSUÉ STAHL
FIADOR


RAQUEL KAROL FELIPE MANTOVANI
FIADORA


DIEGO RAFAEL METTLER
FIADOR


ALCIONE LUDWIG MACIEL
FIADORA


IMOBILIÁRIA LANDHAUS LTDA


TESTEMUNHAS


TESTEMUNHAS

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de ANA MARIA POHREN ERHART. Dou fe EM TESTEMUNHO DA VERDADE. Ivoti/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

Luana Roesler

Luana Roesler - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 7,20 + Selo digital: R\$ 1,40-0758.01.1900002.22048

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Comarca de Ivoti/RS

LUANA ROESLER

Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Comarca de Ivoti/RS
VIVIANE NUNES FALLER
Escrevente Autorizada



Tabelionato de Notas e Protestos de Ivoti/RS

Rua Jacob Schneck, 134 - Centro, Ivoti-RS - 93900-000. Fone: (51) 3553-1474 e 98560-1474
ADRIANO DAMASIO - TABELIÃO
E-mail: tabelionatoivoti@gmail.com



Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de JONATAN JOSUE STAHL(2) e DIEGO RAFAEL METTLER(2). Dou fe EM TESTEMUNHO DA VERDADE. Ivoti/RS, terça-feira, 22 de outubro de 2019.

Luana Roesler

Luana Roesler - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 28,80 + Selo digital: R\$ 5,60-0758.01.1900002.20934 a 20937



Tabelionato de Notas e Protestos de Ivoti/RS

Rua Jacob Schneck, 134 - Centro, Ivoti-RS - 93900-000. Fone: (51) 3553-1474 e 98560-1474
ADRIANO DAMASIO - TABELIÃO
E-mail: tabelionatoivoti@gmail.com



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de RAQUEL KAROL FELIPE MANTOVANI. Dou fe EM TESTEMUNHO DA VERDADE. Ivoti/RS, quarta-feira, 23 de outubro de 2019.

Viviane Nunes Faller

Viviane Nunes Faller - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 7,20 + Selo digital: R\$ 1,40-0758.01.1900002.21254



Tabelionato de Notas e Protestos de Ivoti/RS

Rua Jacob Schneck, 134 - Centro, Ivoti-RS - 93900-000. Fone: (51) 3553-1474 e 98560-1474
ADRIANO DAMASIO - TABELIÃO
E-mail: tabelionatoivoti@gmail.com



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de ERINEU ERHART. Dou fe EM TESTEMUNHO DA VERDADE. Ivoti/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

Viviane Nunes Faller

Viviane Nunes Faller - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 7,20 + Selo digital: R\$ 1,40-0758.01.1900002.21967

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Comarca de Ivoti/RS
VIVIANE NUNES FALLER
Escrevente Autorizada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IVOTI - CNPJ 88.254.909/0001-17
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO CADASTRAL

CERTIDÃO ANO/NÚMERO: 2019/551

Dígito verificador 7204

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o Cadastro Econômico Municipal nesta data, o contribuinte abaixo identificado encontra-se lotado conforme segue:

DADOS DO IMÓVEL

Nº CAD. IMOBILIÁRIO 90000704
ENDEREÇO: RUA ALBINO CHRISTIANO MULLER, 1001
COMPLEMENTO: (REGISTRADA SOB Nro. 1001)
BAIRRO:, MORRO BOM PASTOR
QUADRA: 1000
LOTE:
UNIDADE:
AREA LOTE: 8100,00
AREA CONSTRUIDA: 2215,88
MATRICULA R.I: 1815-IVOTI

DADOS DO CONTRIBUINTE

PROPRIETÁRIO: ERINEU ERHART
CNPJ/CPF: 359.948.860-68
ENDEREÇO: AV. CASTRO ALVES, 2600
COMPLEMENTO:
BAIRRO: JARDIM DO ALTO
CIDADE: IVOTI
ESTADO: RS
CEP: 93900-000

A apresentação desta certidão é obrigatória nos casos previstos na legislação específica e sempre que solicitado pelo fisco. A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site www.ivoti.rs.gov.br (opção: Atendimento ao Cidadão/Recursos/Validar Documentos).

Certidão emitida em: 21/11/2019

Com validade até: 21/12/2019

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em www.ivoti.rs.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

Data impressão: 21/11/19 15:40



Ivoti, 11 de dezembro 2019

Após 6 meses de empresa, houve necessidade de mudar a fábrica para um prédio maior. Atualmente possuímos capacidade de produção de até 5 mil pares dia. Com um layout pensado e organizado para um melhor aproveitamento do espaço, que visa segurança e funcionalidade. O investimento em maquinário e tecnologia foi reforçado para manter a qualidade e eficiência da produção.

Principais clientes e projetos:

Somos fabricantes exclusivos da marca de chuteiras gaúcha Dalponte, com contrato de 3 anos; A Yuool, marca da renomada XP investimentos; e os calçados infantis Turma da Mônica. Outros clientes menores com foco em exportação também fazem parte da nosso portfólio.

Faturamento:

Em seis meses de faturamento (Junho à Novembro) batemos o total de R\$ 1.824.172,67. Nossa previsão era de 2 milhões nos primeiros 12 meses, ou seja, já superamos as expectativas. Para Dezembro está estimado o faturamento no valor de R\$ 480.000,00.

Previsão mensal de faturamento enviado em 22 de janeiro 2019:

2019 – R\$ 166.000,00 – início em Julho

2020 – R\$ 332.000,00

2021 – R\$ 332.000,00

Previsão mensal de faturamento atual:

2019 – R\$ 350.000,00 – com fabricação de mil pares dia

2020 – R\$ 950.000,00 – com fabricação de 2 mil pares dia

2021 – R\$ 2.000.000,00 – Considerando produção de 4 mil pares dia.

Número de funcionários:

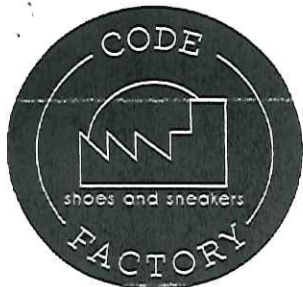
Iniciamos com 20 funcionários, atualmente empregamos 67 colaboradores.

No planejamento, para o primeiro semestre de 2020, está a contratação de 20 novos funcionários.

Funcionários:

67 funcionários – a empresa capacita os funcionários para suas funções. Salário é estipulado de acordo com o sindicato de cada setor.

Os funcionários recebem prêmio de assiduidade no valor de 10 horas de trabalho.



Ivoti, 11 de dezembro 2019

Cara Senhorita Denise Rodrigues, Secretária de Desenvolvimento, segue abaixo uma apresentação da empresa Code Factory para solicitação de incentivos.

Dados da empresa:

METTLER E STAHL INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA

CNPJ: 32.311.142/0001-66

Nome fantasia: CODE FACTORY

Código e descrição da atividade econômica principal:

15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente

Código e descrição das atividades econômicas secundárias:

13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção

15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

15.31-9-01 - Fabricação de calçados de couro

15.32-7-00 - Fabricação de tênis de qualquer material

15.33-5-00 - Fabricação de calçados de material sintético

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

Logradouro:

Rua Albino Cristiano Muller, 1001 – Bairro Bom Pastor – Ivoti CEP 93900-000

História da empresa:

A empresa foi criada com a união de duas forças: conhecimento técnico e comercial. Visando clientes exigentes que não abrem mão de estrutura organizada, limpa e funcional e que buscam excelência em atendimento e entrega. Com uma abordagem mais despojada e contemporânea a empresa se manterá atualizada ao universo dos calçados e da moda, atacado e varejo e aos sistemas de produção.

Somando 35 anos de experiência os dois sócios vêm de empresas como Azaléia, DASS, Penalt, Coopershoes e Grupo Minuano. Trabalharam com marcas como Nike, Converse, ASICS, Olympicus, Vans, Timberland, Keds, New Era, Calvin Klein e outros.

Contando com a parceria do escritório Code Footwear, que fará todo o processo de design para as marcas e produtos produzidos na fábrica.



Ivoti, 11 de dezembro 2019

Solicitações da empresa:

Auxílio de aluguel – 80% do valor

Isenção dos impostos e taxas da Prefeitura

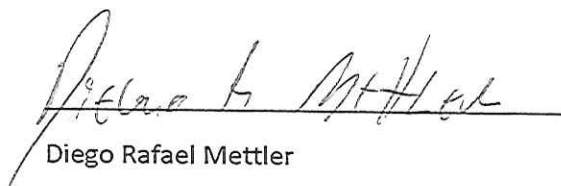
Atividades da empresa:

No local serão fabricados calçados de variados materiais os quais passam pelo recebimento de materiais no almoxarifado, corte dos materiais, costura e montagem. Também serão feitos outros processos como estamparia, silk, corte a laser e bordado.

As atividades referentes a administração também serão executadas no local em um escritório dentro da fábrica.

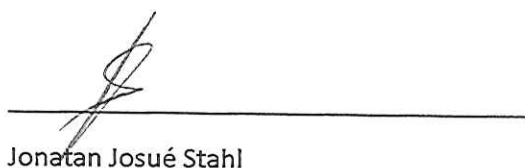
Declaração

A empresa METTLER E STAHL INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA, se compromete em manter ativa por tempo indeterminado. Respeitando as leis federais, estaduais e municipais visando o bem e o crescimento da comunidade e em que estamos inseridos e com respeito ao ser humano. Estamos orgulhosos e confiantes em todo nosso processo, em como nossas expectativas vem sendo atingidas e nossas projeções aumentadas. Contamos com a parceria entre nossa empresa e a prefeitura de Ivoti para que possamos desenvolver e melhorar nossa comunidade.



Diego Rafael Mettler

RG 1088099881



Jonatan Josué Stahl

RG 5083416197


RELATÓRIO DE FATURAMENTO

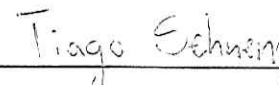
Emissão: 03/12/2019

Empresa: METTLER E STAHL IND DE CALCADOS LTDA
 Endereço: RUA ALBERTO ATZ, 301
 Cidade: IVOTI CEP.: 93900-000
 CNPJ: 32.311.142/0001-66
 Insc.Est.: 2000034980

Período: 01/12/2018 a 30/11/2019

M Ê S	ANO	Saídas R\$	Servicos RS	Outros R\$	Total R\$
Dezembro	2018	0,00	0,00	0,00	0,00
Janeiro	2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Maió	2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	2019	65.390,00	0,00	0,00	65.390,00
Julho	2019	141.116,29	0,00	0,00	141.116,29
Agosto	2019	321.647,27	0,00	0,00	321.647,27
Setembro	2019	272.354,71	0,00	0,00	272.354,71
Outubro	2019	593.319,72	0,00	0,00	593.319,72
Novembro	2019	430.344,68	0,00	0,00	430.344,68
Totais		1.824.172,67	0,00	0,00	1.824.172,67


 JONATAN JOSUE STAHL
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.: 946.751.800-78


 TIAGO SEHNEM
 Registro no C.R.C.: 70963
 C.P.F.: 985.565.330-00

KSA SOLUÇÕES CONTÁBEIS E EMPRESARIAIS LTDA - ME
 CRC/RS 5.055
 TIAGO SEHNEM - CO CRC/RS 70.963
 SÓCIO ADMINISTRADOR



LISTAGEM DE FUNCIONÁRIOS

Nº FOLHA	Nº PIS/PASEP	NOME	Nº IDENTIFICADOR	HORÁRIO	FUNÇÃO	DEPARTAMENTO	ADMISSÃO	EMPRESA
90	12864256691	ALCIONE LUDWIG MACIEL	90	1 - PADRÃO	AUXILIAR FINANCEIRO	ADMINISTRATIVO	22/10/2019	METTLER E STAHL INDUS
54	13115066693	ALEX SANDRO DICK	54	1 - PADRÃO	motorista	MOTORISTA	26/08/2019	METTLER E STAHL INDUS
2	12713909718	ANELISE HELENA REINEHR	2	1 - PADRÃO	MAQUETEIRA	SERIGRAFIA	15/04/2019	METTLER E STAHL INDUS
104	16103580766	ANGELICA TAIS VAGNER DA SILVA	104	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	02/12/2019	METTLER E STAHL INDUS
22	20400880002	BRUNA CAROLINA DA SILVA	22	1 - PADRÃO	CORFADOR	CORTE	08/07/2019	METTLER E STAHL INDUS
95	15119209274	BRUNA FERNANDA QUINOT	95	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	24/10/2019	METTLER E STAHL INDUS
48	12584947694	CARLA DENISE FRANKKE	48	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	26/08/2019	METTLER E STAHL INDUS
58	13922217264	CARLA RAOUEL DE LIMA BORGES	58	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	28/08/2019	METTLER E STAHL INDUS
56	12897375703	CENILDA TEREZINHA DA SILVA DAMER	56	1 - PADRÃO	REVISORA	CORTE	27/08/2019	METTLER E STAHL INDUS
80	12754168674	CLAIR MARIA SCHAEFER	80	1 - PADRÃO	COSTUREIRA	SERIGRAFIA	07/10/2019	METTLER E STAHL INDUS
51	12277079202	CLARICE CASTRO	51	1 - PADRÃO	COSTUREIRA	SERIGRAFIA	26/08/2019	METTLER E STAHL INDUS
12	16103758093	DAIANE BRUM	12	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	10/06/2019	METTLER E STAHL INDUS
65	20654908219	DAIANE MORAES LOEBENS	65	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	05/09/2019	METTLER E STAHL INDUS
87	15083336276	DEBORA CRUZ DA FONSECA	87	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	DISTRIBUIÇÃO	14/10/2019	METTLER E STAHL INDUS
41	20121216270	DIENIFER EMANUELE DOS SANTOS GONÇ	41	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	19/08/2019	METTLER E STAHL INDUS
78	12794695713	DILENE MARIA SCHUTZ BRAUN	78	1 - PADRÃO	COSTUREIRA	MONTAGEM	26/09/2019	METTLER E STAHL INDUS
27	20359181834	DOUGLAS KRAEMER	27	1 - PADRÃO	ANALISTA DE CUSTO	ADMINISTRATIVO	02/08/2019	METTLER E STAHL INDUS
3	12299783816	EDEMAR GOULART	3	1 - PADRÃO	MESTRE DE MONTAGE	MONTAGEM	08/05/2019	METTLER E STAHL INDUS
100	12251657675	EDESON MARTINS DA SILVA	100	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	25/11/2019	METTLER E STAHL INDUS
47	10592076110	FLAVIO SCHAAB	47	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	26/08/2019	METTLER E STAHL INDUS
75	20140917351	GABRIELA APARECIDA DE SOUZA GODOI	75	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	SERIGRAFIA	23/09/2019	METTLER E STAHL INDUS
88	16239119904	GABRIELE TEREZINHA SOUZA DA CUNHA	88	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	17/10/2019	METTLER E STAHL INDUS
4	10592713684	GILBERTO JOSE LOPES DE SOUZA	4	1 - PADRÃO	REVISOR DE QUALIDADE	MODELAGEM	13/05/2019	METTLER E STAHL INDUS
97	12685822684	GRACIELA MARTINS DA LUZ	97	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	24/10/2019	METTLER E STAHL INDUS
63	20143745322	GRACIELA VARGAS	63	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	SERIGRAFIA	29/08/2019	METTLER E STAHL INDUS
5	12828803688	GRAZIELA MICHAELSEN	5	1 - PADRÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMINISTRATIVO	15/05/2019	METTLER E STAHL INDUS
102	20776171520	GREICI CAROLINNY SANTOS	102	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	28/11/2019	METTLER E STAHL INDUS
79	20079434791	GUILHERME HUBLER	79	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	CORTE	30/09/2019	METTLER E STAHL INDUS
34	12218445478	ILSA PIRES	34	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	12/08/2019	METTLER E STAHL INDUS
46	12814131682	INGRID SCHRANCK DOS SANTOS	46	1 - PADRÃO	COSTUREIRA	SERIGRAFIA	22/08/2019	METTLER E STAHL INDUS
61	12733561709	ISABEL CRISTINA HECK	61	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	29/08/2019	METTLER E STAHL INDUS
25	12863510705	IVANHA FRITSCH BRANDENBURG	25	1 - PADRÃO	FICHA TECNICA	ADMINISTRATIVO	23/07/2019	METTLER E STAHL INDUS
81	12047786772	IVANI CLAIR LIPPERT REINHEIMER	81	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	SERIGRAFIA	07/10/2019	METTLER E STAHL INDUS
31	13120498687	JENNIFER FAGUNDES PEREIRA	31	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	12/08/2019	METTLER E STAHL INDUS
43	20653350796	JESSICA LETICIA BLOSS	43	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	22/08/2019	METTLER E STAHL INDUS
6	20079394862	JOAO VITOR VIEIRA	6	1 - PADRÃO	MODELISTA	MODELAGEM	15/05/2019	METTLER E STAHL INDUS
76	20869202991	JOSE DOS SANTOS PINHEIRO JUNIOR	76	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	25/09/2019	METTLER E STAHL INDUS
30	12719005683	JUCILEI ANGELA OHLAND	30	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	08/08/2019	METTLER E STAHL INDUS
101	12988243713	KATIA TATIANI REAL DOS SANTOS	101	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	27/11/2019	METTLER E STAHL INDUS
23	12833356708	KELI TATIANE GONCALVES PEDROSO	23	1 - PADRÃO	AUXILIAR DE LIMPEZA	LIMPEZA	09/07/2019	METTLER E STAHL INDUS
93	12922256699	KELLY RIBEIRO	93	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	24/10/2019	METTLER E STAHL INDUS
52	16367490435	LUCIARA SCHMIDT DA SILVA	52	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	26/08/2019	METTLER E STAHL INDUS
49	20685023073	MAGDA ANDREIA DE PAULO	49	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	SERIGRAFIA	26/08/2019	METTLER E STAHL INDUS
105	20062793556	MARIA ANTONIA ZANOTELLI RODENBUSCH	105	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	03/12/2019	METTLER E STAHL INDUS



LISTAGEM DE FUNCIONÁRIOS

Nº FOLHA	Nº PIS/PASEP	NOME	Nº IDENTIFICADOR	HORÁRIO	FUNÇÃO	DEPARTAMENTO	ADMISSÃO	EMPRESA
32	12047988413	MARIA LORENI DA SILVA	32	1 - PADRÃO	COSTUREIRA	SERIGRAFIA	12/08/2019	METTLER E STAHL INDUS-
96	12493893915	MARILANE DE FATIMA ROSA WOLFF	96	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	24/10/2019	METTLER E STAHL INDUS-
82	12158497450	MARILEI LURDES DA SILVA	82	1 - PADRÃO	PASSADOR DE COLA	MONTAGEM	08/10/2019	METTLER E STAHL INDUS-
20	16408831363	MARLENE AMORIM DA COSTA	20	1 - PADRÃO	REVISORA	MONTAGEM	03/07/2019	METTLER E STAHL INDUS-
55	13006649698	MATEUS SEHENEM	55	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	27/08/2019	METTLER E STAHL INDUS-
18	12818092673	MONICA REINHHEIMER	18	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	EXPEDIÇÃO	01/07/2019	METTLER E STAHL INDUS-
45	12156044947	NADIR INES LOCH SCHEEREN	45	1 - PADRÃO	COSTUREIRA	SERIGRAFIA	22/08/2019	METTLER E STAHL INDUS-
28	20438957207	PATRICIA SCHLEICHER	28	1 - PADRÃO	REVISORA	CORTE	02/08/2019	METTLER E STAHL INDUS-
99	10266345902	PAULO RICARDO DA SILVA RICARDO	99	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	21/11/2019	METTLER E STAHL INDUS-
77	12603965672	PAULO ROBERTO KLEIN	77	1 - PADRÃO	CORDEBADOR DE ALM	ALMOXARIFADO	25/09/2019	METTLER E STAHL INDUS-
13	12709243719	REDNEI DA COSTA HUBLER	13	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	DISTRIBUIÇÃO	10/06/2019	METTLER E STAHL INDUS-
40	12901607693	RISOLETA BRUM MOREL MONCAO	40	1 - PADRÃO	REVISORA	MONTAGEM	19/08/2019	METTLER E STAHL INDUS-
11	12728986695	RODRIGO PETTER DOS SANTOS	11	1 - PADRÃO	COLADOR DE SOLA	MONTAGEM	10/06/2019	METTLER E STAHL INDUS-
92	12406482431	RUBIA TERESINHA FONTOURA DA SILVEIR	92	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	24/10/2019	METTLER E STAHL INDUS-
86	12605740686	SIMONIA FATIMA BEULKE SCHNEIDER	86	1 - PADRÃO	AUXILIAR DE PESSOAL	ADMINISTRATIVO	10/10/2019	METTLER E STAHL INDUS-
33	16569164172	SOLANGE TAIS PIRES CIDADE	33	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	12/08/2019	METTLER E STAHL INDUS-
14	12512571957	SULEIDE MARIA KAEFER	14	1 - PADRÃO	COSTUREIRA	MONTAGEM	10/06/2019	METTLER E STAHL INDUS-
74	20400886264	TAIS DE FATIMA MELLO	74	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	23/09/2019	METTLER E STAHL INDUS-
8	16532479056	TAMIRES SOUZA DA CUNHA	8	1 - PADRÃO	COMPRADOR	ADMINISTRATIVO	03/06/2019	METTLER E STAHL INDUS-
72	16622305235	VALDENIR DA ROSA ANDRADE	72	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	19/09/2019	METTLER E STAHL INDUS-
29	20769376708	VANESSA BARBOSA GARCIA	29	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	08/08/2019	METTLER E STAHL INDUS-
26	13128065690	WELLINGTON BACKES	26	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	24/07/2019	METTLER E STAHL INDUS-
103	20776171423	WILLIAM SCHNIDDEL MACHADO	103	1 - PADRÃO	SERVICOS GERAIS	MONTAGEM	28/11/2019	METTLER E STAHL INDUS-

TOTAL

67 funcionários

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.311.142/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/12/2018
NOME EMPRESARIAL METTLER E STAHL INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CODE FACTORY			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 15.31-9-01 - Fabricação de calçados de couro 15.32-7-00 - Fabricação de tênis de qualquer material 15.33-5-00 - Fabricação de calçados de material sintético 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALBERTO ATZ	NÚMERO 301	COMPLEMENTO	
CEP 93.900-000	BAIRRO/DISTRITO BOM PASTOR	MUNICÍPIO IVOTI	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO JONATANSTAHL@CODEFOOTWEAR.COM.BR		TELEFONE (51) 8434-3024	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/12/2019 às 14:52:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1